



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

[www.pmmarau.com.br](http://www.pmmarau.com.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/marau](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/marau)

Terça-feira, 07 de maio de 2024

Ano VIII | Edição nº 1582

Página 1 de 2

### SUMÁRIO

<b>Poder Executivo</b> .....	2
<b>Atos Oficiais</b> .....	2
Decretos .....	2

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Marau, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Marau poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.pmmarau.com.br](http://www.pmmarau.com.br)  
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/marau](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/marau)  
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADE

#### **Prefeitura Municipal de Marau**

CNPJ 87.599.122/0001-24

Rua Irineu Ferlin, 355

Telefone: (54) 3342-9500

Site: [www.pmmarau.com.br](http://www.pmmarau.com.br)

Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/marau](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/marau)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Marau garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.pmmarau.com.br](http://www.pmmarau.com.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/marau](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/marau)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

Terça-feira, 07 de maio de 2024

Ano VIII | Edição nº 1582

Página 2 de 2

### PODER EXECUTIVO

#### Atos Oficiais

#### Decretos

### DECRETO Nº 6.079, DE 07 DE MAIO DE 2024

*Declara de Utilidade Pública para fins de desapropriação do domínio pleno, amigável ou judicial, o imóvel que descreve.*

**IURA KURTZ**, Prefeito Municipal de Marau – RS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 57, inc. VII da Lei Orgânica do Município de Marau e, tendo em vista o disposto no Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941;

#### DECRETA:

**Art. 1º.** É declarado de **utilidade pública** para fins de **desapropriação**, amigável ou judicial, a fração ideal do imóvel pertencente a Matrícula nº 16.424, do Cartório de Registro de Imóveis de Marau, com as seguintes medidas e confrontações:

“Parte do Lote urbano número vinte e nove (29), da Quadra Doze (12), do Loteamento Jardim do Sol, com área de NOVENTA E SEIS METROS QUADRADOS (96,00 m²), sem benfeitorias, situado no quarteirão formado pelas ruas Antônio Pedro Ebone, José Primo Bernardi, Ivaldino Colussi e Zeferino Filippi, nesta cidade, com as seguintes dimensões e confrontações descritas no sentido horário: ao NORTE, na extensão de 12,00 metros, com o Lote nº 12, propriedade do Município de Marau-RS; a LESTE, na extensão de 8,00 metros, com o Lote nº 30, propriedade de Sérgio Bianchin; ao SUL, na extensão de 12,00 metros, com o próprio Lote nº 29, propriedade de Isolde Inácio Orsato e s/m. Rosalina Bordignon Orsato; e, a OESTE, na extensão de 8,00 metros, com o Lote nº 28, propriedade do Município de Marau-RS.”

**Parágrafo Único.** O valor atribuído ao imóvel descrito acima, é de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais).

**Art. 2º.** A declaração de **utilidade pública** para fins de desapropriação do imóvel de que trata o art. 1º, faz-se necessária para fins de ampliação das atividades desenvolvidas no imóvel utilizado pelo Centro de Convivência do Idoso.

**Art. 3º.** A área adquirida será unificada aos imóveis do Município, inscritos nas matrículas nº 7.584, 7585, 7.567, 7.568 e 7.569.

**Art. 4º.** Os recursos financeiros necessários à desapropriação de que trata este Decreto correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
08.122.0005.2072 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

4.4.90.61 – Aquisição de Imóveis R\$ 55.000,00  
Fonte de recursos: 0662 Transferências de Recursos dos Fundos Municipais de Assistência Social

**Art. 5º.** Todas as despesas cartorárias e de emolumentos decorrentes da transferência do imóvel, incluindo desmembramentos, anexações e escrituras, serão suportadas exclusivamente por conta do Município de Marau.

**Art. 6º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARAU,**  
aos sete dias do mês de maio do ano de 2024.  
REGISTRE- SE E PUBLIQUE- SE

**IURA KURTZ**

Prefeito de Marau

**YASMIN ROCHA DEL VALLE VOLPATO**  
Secretária Municipal de Administração



# VERSÃO PARA IMPRESSÃO



Código Verificador: 1589-c202-d9ac-7d65

Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Marau (RS), Edição nº 1582, ano VIII, veiculado em 07 de maio de 2024.



O documento original foi assinado digitalmente por YASMIN ROCHA DEL VALLE VOLPATO (CPF \*\*\*359090\*\*) em 07/05/2024 às 17:02:56 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC SAFEWEB RFB v5 | Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, do tipo A3.

**Para conferir o original, acesse:**

<https://www.dioe.com.br/verificador/1589-c202-d9ac-7d65>